



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20190213000063
REQUERENTE	João Lindo Filipe, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	501058370
ESTABELECIMENTO	PEDREIRA VALE MURTINHOS
LOCALIZAÇÃO	Alto da Serra
CAE	08121 - Extração de saibro, areia e pedra britada

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS LICENCIAMENTO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20180627002932	X	X	Art.º 1, n.º 3, alínea b) i)	13-02-2019	12-02-2023	-	Não	Favorável Condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo



LOCALIZAÇÃO

Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



Confrontações

Norte	-
Sul	-
Este	-
Oeste	-

Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)

Área coberta (m2)

Área total (m2)

213.19



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Localização

Localização

Anexos mineiros e de pedreiras



PRÉVIAS LICENCIAMENTO

Medidas /Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Restrição da laboração ao horário de trabalho avaliado no EIA (8 horas por dia, 5 dias por semana), devendo ser apresentado comprovativo do horário autorizado pela ACT;	4 anos	Relatório de Demonstração de Cumprimentos das Condicionantes
Instalar uma cabine sanitária estanque, tendo em vista servir os trabalhadores da pedreira, devendo ser apresentado comprovativo de aquisição ou aluguer da mesma.	4 anos	Relatório de Demonstração de Cumprimentos das Condicionantes



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

Medidas / condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Entregar comprovativo da autorização concedida pela tutela do património cultural para a realização dos trabalhos de acompanhamento arqueológico da fase de exploração do projecto;	Em sede de licenciamento	Comprovativo da Autorização Concedida
Efectuar o acompanhamento arqueológico das fases de desmatção e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento, deposição e aterro), até aos níveis arqueologicamente estéreis. A equipa de arqueologia constituída deve integrar um espelelo-arqueólogo com experiência em contextos cárscicos;	Prévio à exploração	Relatório dos trabalhos de acompanhamento arqueológico
Todas as acções com impacte no solo (desmatção, decapagens superficiais, deposição de pargas e escavação) deverão, se possível e de acordo com o faseamento da exploração, ser realizadas num único momento e em toda a área de intervenção, de forma a tornar viável o acompanhamento arqueológico;	Prévia à exploração	Relatório dos trabalhos de acompanhamento arqueológico
Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras), nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;	Prévia à exploração	Relatório dos trabalhos de acompanhamento arqueológico
Prospecção arqueológica do terreno após a acção de desmatção; esta deverá ter		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
especial incidência nas áreas das ocorrências arqueológicas n.º 2, Murtinhos 2 e n.º 3, Murtinhos 3, devendo ser apresentado o respectivo relatório;	Prévia à exploração	Relatório dos trabalhos de acompanhamento arqueológico
Na fase prévia aos trabalhos de acompanhamento efectuar o registo gráfico (por amostragem de secções de 1 m) e fotográfico e elaborar memória descritiva do elemento etnográfico nº 1, Murtinhos 1, cercado;	Prévia à exploração	Relatório dos trabalhos de acompanhamento arqueológico



EXPLORAÇÃO

Medidas / Condições gerais a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Evitar a deposição de materiais em zonas expostas à erosão eólica e hídrica, de modo a diminuir o arraste dos materiais e consequente aumento da quantidade de sólidos suspensos na água;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Implementar sistemas de drenagem das águas pluviais a circundar as zonas em exploração, de forma a minimizar o transporte de materiais finos para as zonas de exploração;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Antes dos trabalhos de movimentação de terras, proceder à decapagem da terra viva e ao seu armazenamento em pargas, para posterior reutilização em áreas afectadas pela lavra;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Proceder à gestão adequada das pargas que albergam os solos de cobertura decapados nas fases preparatórias dos trabalhos de extração;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Verificar o estado de conservação e colmatação das valas periféricas à pedreira e proceder à sua limpeza e manutenção quando necessário;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Na eventualidade de um derrame de produtos químicos no solo, deve proceder-se à recolha do solo contaminado, se necessário com o auxílio de um produto absorvente adequado, e ao seu armazenamento e envio para destino final ou recolha por operador licenciado;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Caso ocorra o aparecimento de água subterrânea, ainda que com reduzida expressão, a lavra deve ser imediatamente suspensa e deve ser desenvolvido um estudo específico com o objectivo de avaliar as causas da exurgência, a forma de a remediar e as avaliar as consequências para a continuidade da exploração da pedreira, de forma a garantir-se que uma ocorrência deste tipo não se repita. O plano de lavra pode ser reajustado se tal for justificável;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)

Medidas / Condições específicas a cumprir

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Interdição de utilização da faixa de servidão de gás natural para quaisquer acções de operação de veículos/equipamentos e/ou de depósito de materiais.	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Reformulação do diagrama de detonações para a primeira bancada, a mais desfavorável em termos de afastamento à conduta de gás, assim que as frentes de desmonte se encontrarem a 100 metros;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Instalação de um sismógrafo desde os primeiros desmontes à distância mínima de 100 metros do gasoduto e sempre que houver novas aproximações dos desmontes ao gasoduto. Solução que permitirá avaliar o impacto no gasoduto desde a distância mais afastada e, se necessário, ajustar e/ou implementar eventuais medidas de precaução;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Acompanhamento de um técnico na área de exploração da Rede Eléctrica Nacional (REN), para verificação do efeito das detonações na conduta da REN.	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Realizar uma auditoria por verificador qualificado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), tendo em consideração o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.	Três anos após o início da entrada em exploração	Relatório de Auditoria, de acordo com o modelo publicado no portal da APA. O Relatório deve ser remetido pelo proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador

Ar

Emissões difusas

Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Proceder ao humedecimento (aspergir água) nas áreas em que se produzam mais poeiras (vias de acesso interiores e exteriores à pedreira, áreas de circulação nas frentes de desmonte e de carga de produto acabado). Esta operação poderá ser feita com recurso a colocação de sistemas de rega automática, a viatura cisterna adequada ou a dispositivos de aspersão móvel. Esta humedificação deve ser feita nos dias secos e quentes e nos restantes períodos do ano, sempre que a humidade do solo seja inferior a 70% e se verifique visualmente o levantamento de poeiras;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Proceder à cobertura das áreas de armazenamento de materiais sujeitos a erosão eólica, procedendo à limpeza e manutenção dos acessos interiores e exteriores da pedreira, não permitindo a acumulação de grandes quantidades de partículas;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Beneficiar os acessos não asfaltados existentes no interior das pedreiras, através do espalhamento de inertes grosseiros, de regularizações e compactações pontuais, e arranjo de bermas. Deve recorrer-se à pavimentação/cobertura das vias com os materiais mais adequados à redução da ressuspensão de poeiras (nomeadamente com poucos finos);	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Os troços das estradas asfaltadas mais próximos da pedreira deverão ser limpas regularmente e estar isentas de poeiras ou lamas, que possam entrar em suspensão com a passagem dos veículos;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Definição dos percursos disponíveis para os veículos oriundos da pedreira. Condicionar/proibir o acesso a veículos pesados nas vias mais próximas dos receptores sensíveis sempre que existam alternativas;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
27. Deverá limitar-se (instalando sinalética) e controlar-se a velocidade dos veículos e máquinas pesadas no interior e exterior da área da pedreira e nos acessos envolventes (vias asfaltadas e não asfaltadas), para minimizar a ressuspensão de poeiras;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Os camiões de transporte de material inerte de pequena granulometria sujeitos a erosão eólica deverão circular com a carga coberta por uma lona mesmo dentro da área da pedreira;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
As operações de esarteamento de pedra devem ser acompanhadas de aspersão de água para evitar o levantamento de poeiras. Assim como operações de carga e descarga de materiais que contenham finos;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Utilização de equipamentos de perfuração e corte dotados de recolha automática de poeiras ou, em alternativa, de injeção de água, garantindo-se que os mesmos têm manutenção preventiva, garantindo a máxima eficácia;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
A destruição do coberto vegetal deve ser limitada às áreas estritamente		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
necessárias à execução dos trabalhos e convenientemente replantadas no mais curto espaço de tempo possível (de acordo com a fase da recuperação em função da lavra). Os estêreis deverão ser transportados e depositados o mais rapidamente possível para as áreas a modelar definitivamente, evitando a permanência e acumulação destes materiais no interior da pedreira;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)

Ruído

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Garantir unicamente a presença em obra de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
A circulação de veículos pesados afectos ao transporte de rocha e de brita (com atravessamento de aglomerados populacionais) terá que processar-se apenas entre as 8h e as 20h;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Nas frentes em que se efectua a extracção dos materiais, deve ser garantida a estabilidade através de um desmonte com as dimensões e metodologias de exploração definidas em estudo geotécnico próprio. O avanço da lavra deve ser desenvolvido em função da orientação das fracturas de modo garantir maior estabilidade do maciço;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Os depósitos de materiais devem ter uma dimensão adequada, com declives pouco acentuados e um sistema de drenagem, de modo a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Os materiais sobrantes que resultam da exploração da pedreira, tais como terras vegetais e materiais estêreis deverão ser reutilizados na recuperação paisagística da pedreira ou comercializados como subprodutos;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
As frentes de exploração que sejam postas a descoberto deverão ser sujeitas a uma avaliação geológica por técnicos habilitados para o efeito de modo a identificar eventuais elementos geológicos que possam constituir valores geológicos com interesse patrimonial, tal como obriga o artigo 48 do DL 340/2007. O procedimento a adoptar deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)

Medidas / Condições a cumprir relativas a biodiversidade e ou conservação da natureza

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Não intervencionar as zonas de defesa;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Renaturalização das zonas de defesa onde foram efectuados trabalhos de pedreira;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)

Medidas / Condições a cumprir relativas a arqueologia e ou património cultural



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Se surgir uma descoberta de âmbito arqueológico durante a lavra da pedreira, deverá a mesma ser suspensa e ser de imediato comunicado ao organismo da tutela do Património Cultural para que se proceda à avaliação dos vestígios e se determinem as medidas de minimização;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Se no decorrer da exploração da pedreira forem identificadas cavidades cársticas, essas ocorrências deverão ser objecto de avaliação espeleo-arqueológica, devendo-se de imediato comunicar à tutela do Património Cultural dado que as mesmas poderão ter vestígios de ocupação humana;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)
Semestralmente deverá ser efectuada a monitorização arqueológica da lavra com o objectivo de aferir a existência de eventuais vestígios antrópicos, eventualmente também associados a cavidades cársticas;	Período de vida da instalação	Relatório de auditoria(s)



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
Enviar Plano de Desactivação para aprovação	Previamente à data de encerramento da actividade	Relatório



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

Comunicações a efetuar à Administração

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
<p>Ambiente Sonoro Objectivos da monitorização A monitorização do ruído tem como objectivo verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no RGR, confirmar os valores previstos para a evolução do ambiente sonoro e, função dos resultados, prevenir e minimizar os efeitos resultantes de eventuais desvios. Locais de medição No receptor analisado (Ponto 1- coordenadas: 39°21'12.90"N 8°57'45.33"W) e em eventuais locais onde ocorram queixas de incomodidade. Equipamento De acordo com as exigências da NP 1730 (1996) "Acústica. Descrição e medição do ruído ambiente", e do RGR. Periodicidade As medições de ruído com vista à avaliação acústica deverão ser efectuadas anualmente durante os primeiros três anos de exploração da área de ampliação, podendo ser definidas medições extraordinárias com maior periodicidade, no caso de ocorrerem reclamações ou em situações que se entenda necessário. Ao fim dos três anos deverá ser reavaliada em relatório a necessidade de monitorização até à conclusão da fase 1 da ampliação e, em caso afirmativo, definida a</p>			



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
<p>periodicidade adequada aos resultados e aos objectivos. Métodos a Utilizar Os constantes da NP 1730 (1996) "Acústica. Descrição e medição do ruído ambiente", do RGR e das directrizes da APA. Parâmetros a monitorizar -LAeq em modo fast e em modo impulsivo; -Análise em classes de frequência de banda de terços de oitava. Critérios de Avaliação Critérios constantes do nº 1 do art. 13º do RGR. Enquanto a Câmara Municipal não proceder à classificação de zonas, o critério de exposição máxima a aplicar é o constante do nº 3 do art. 11º. Avaliação dos resultados obtidos Os resultados obtidos deverão ser analisados de acordo com os critérios de avaliação. No caso de incumprimento do desempenho previsto, deverão ser adoptadas medidas capazes de eliminar ou minorar os efeitos dos desvios. As medidas correctivas conducentes à mitigação dos desvios deverão ser definidas no Relatório correspondente, com a respectiva previsão da sua eficácia.</p>	Relatório de Monitorização do Ambiente Sonoro	Conforme especificado	AAIA
<p>Qualidade do Ar Parâmetros a Monitorizar O plano de monitorização deve incidir sobre a avaliação da concentração no ar ambiente de partículas em suspensão PM10 (µg/m3). Avaliação dos resultados Os critérios de avaliação do descritor qualidade do ar baseiam-se numa estimativa das concentrações de PM10 no ar ambiente expressa nos indicadores legais anuais para PM10 (média anual e percentil 90.4 das médias diárias do ano ou 36º máximo diário) para cada local amostrado (junto aos recetores sensíveis), considerando os resultados da monitorização, os resultados das estações de monitorização fixas durante o período de monitorização e os indicadores anuais para as mesmas estações. Estas estimativas têm em vista a verificação do cumprimento dos valores limite de PM10: anual (40 g/m3 para a média anual) e diário (50 g/m3 para o percentil 90.4 das médias diárias do ano ou 36º máximo diário). (valores definidos no Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio, ou outros valores definidos em nova legislação que a revogue). Locais de amostragem A monitorização deve ser efetuada junto ao recetor sensível P1, uma vez que de acordo com a modelação é o que terá um maior acréscimo nas concentrações de partículas decorrentes do projeto: P1. Moinho habitacional a NNE da área de intervenção Micro-localização dos pontos de amostragem e método de amostragem e análise Devem seguir as indicações do Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio (ou legislação nova que a revogue). O relatório de monitorização deve incluir documentação que demonstre que: • o equipamento usado para a amostragem cumpre a Norma Europeia 12341:2014 (certificado emitido por entidade competente), ou que é equivalente (ensaios de intercomparação); • foram implementados os procedimentos de manutenção e calibração do equipamento de acordo com as indicações do fabricante; • quando usado equipamento gravimétrico, foram implementados os procedimentos de QA/QC definidos na Norma Europeia 12341:2014, relativamente à amostragem e pesagem dos filtros. Período de amostragem em cada local De acordo com o disposto no Anexo II, Decreto-lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto - Lei n.º 43 /2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio (ou legislação nova que a revogue), relativo aos "Objetivos de qualidade dos dados" o período mínimo das amostragens para medições indicativas (onde se incluem as campanhas de monitorização de qualidade do ar, neste caso de PM10), não poderá ser inferior a 52 dias no ano (14% do ano). É ainda referido que os 14% do ano devem corresponder a uma medição aleatória por semana, repartida de modo uniforme ao longo do ano, ou oito semanas repartidas de modo uniforme ao longo do ano. O período poderá ser alterado em função dos resultados obtidos nos anos anteriores, nomeadamente em função das estimativas dos indicadores legais anuais para PM10, ultrapassarem, ou não, 80% de algum dos valores limite (32 g/ m3 para a média anual e 40 g/ m3 para o 36º máximo das médias diárias do ano). As amostragens devem decorrer num período representativo do normal funcionamento e produção da pedreira para o ano em avaliação. Frequência de amostragem A de frequência de amostragem deverá ser definida em função dos resultados das monitorizações anteriores. Relatório e interpretação de resultado A estrutura e conteúdo do relatório, a entregar no final de cada ano em que tenham sido efetuadas amostragens, devem seguir o definido no Anexo V, relativo aos relatórios de monitorização, da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro. Relativamente à interpretação dos resultados da monitorização considera-se fundamental a inclusão da seguinte informação: • Análise dos</p>	Relatório de monitorização da Qualidade do Ar	Conforme especificado	AAIA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
<p>resultados da campanha em conjunto com os resultados de estações fixas para o mesmo período (gráfico e tabela), devendo ser apresentada uma estimativa para os indicadores legais anuais para PM10 (média anual e 36º máximo diário) para cada local de amostragem (com base nos resultados, anuais e durante o período de campanha, obtidos nas estações fixas) de modo a avaliar o cumprimento da legislação em vigor para PM10. • Análise comparativa dos resultados da monitorização para o ano em avaliação com os resultados e as estimativas de concentrações apresentados no EIA, assim como, caso já existam os resultados e estimativas de anos anteriores. • Apreciação dos resultados obtidos em função das condições meteorológicas observadas e do ritmo de laboração da pedreira (dados de produção para o período monitorizado e anual, volume extraído, e nº de veículos médios diários para o ano da monitorização) face ao ano de referência, e, da existência de novas condicionantes em termos da qualidade do ar com grande significância, nomeadamente novos recetores sensíveis</p> <p>Recursos Hídricos Águas Subterrâneas – Deverá ser monitorizado variação do nível freático e a qualidade da água nas captações. Parâmetros a Monitorizar - pH, Cor, SST, Óleos e Gorduras, CBO5, CQO, Oxigénio dissolvido, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Cloretos, Condutividade, Azoto amoniacal, Nitratos, Chumbo total, Zinco total, Crómio total, Cobre total, Alumínio total, Níquel total, Coliformes totais, Coliformes fecais e Estreptococcus fecais. Locais e Frequência de Amostragem - A recolha de água subterrânea será feita em furos já existentes na proximidade da Pedreira de Vale Murtinhos conforme apresentado no EIA. Frequência de Amostragem - Deverão ser efectuadas campanhas semestrais de avaliação da qualidade da água. A duração do programa de monitorização deverá, após ter início antes do reinício da actividade extractiva, prolongando-se durante a vida útil da pedreira. O plano de monitorização deverá manter-se assim durante três anos, sendo revisto consoante os resultados apurados. Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários - A amostragem deverá ser realizada por pessoal especializado e deverá obedecer às normas técnicas vigentes e aplicáveis, com os devidos cuidados no manuseamento e acondicionamento das amostras. As determinações analíticas deverão ser efectuadas por laboratórios certificados para proceder às análises para os parâmetros seleccionados. Métodos de Tratamento dos Dados - As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano), que regula a classificação das águas quanto à sua aptidão para a produção de água para consumo humano, previamente à realização de qualquer tipo de tratamento da mesma. De acordo com os objectivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir. Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respectivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma actuação atempada, em caso de se detectarem situações críticas e/ou de incumprimento. Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios. Acresce ainda que os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão ".xls" ou ".xlsx" ou outro, desde que compatível com o formato Excel.</p>	<p>Relatório de monitorização dos Recursos Hídricos - Águas Subterrâneas</p>	<p>Conforme especificado</p>	<p>AAIA</p>
<p>Comunicar o início da actividade</p>	<p>Ofício/Carta/e-mail</p>	<p>Início da actividade</p>	<p>AAIA</p>



CÓDIGO DOCUMENTO: D20190213000225
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 1b92-6236-00f4-d068

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anexos

Código	Anexo	Descrição
C040430	relatorio-cp-murtinhos.pdf	Relatório da Consulta Pública
C040431	Parecer da CA Ficha.pdf	Parecer Final da Comissão de Avaliação
C041596	DIA_Murtinhos.pdf	Declaração de Impacte Ambiental